

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.905, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos pequenos Agricultores de Curuçambaba, no Município de Bujaru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Pequenos Agricultores de Curuçambaba, no Município de Bujaru, inscrita no CNPJ nº 025.980.44/0001-90, sediada na Transbujaru, Km 68, s/nº, interior do Município de Bujaru, CEP: 68.670-000.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 36.187, DE 04/04/2025.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**